

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N°: 19/2019**  
**PROCESSO N°: 2.581/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 30/12/2019**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA REDE DE DADOS.**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 30 do mês de dezembro do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de mão de obra especializada e materiais para a execução dos serviços de implantação da nova rede de dados cabeada, incluindo cabeamentos, calhas, tubulações, tomadas e realocação do servidor, computadores e demais equipamentos, instalação das novas câmeras de segurança e devida configuração para monitoramento em tempo real e acesso remoto. Apresentação de RRT ao término dos serviços.  Conforme <b>anexo I Termo de Referência</b> .		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

### **3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:**

**3.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em **funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

**3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:**

I - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - **Declaração de visita técnica** no local em que será realizado o serviço emitido pela Secretaria de Saúde, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde será executado os serviços na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, 19, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda a sexta-feira, conforme modelo **ANEXO V**.

III - **Declaração de ausência de visita técnica**, emitida pela Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local da execução dos serviços, conforme modelo **ANEXO VI**.

**3.1.5.** Certificado de Registro cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6. DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

**3.1.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

**3.1.8.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.1.9.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.10.** O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.1.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.12.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.1.13.** **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

**3.1.14.** **DECLARAÇÃO** do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

**3.2.** **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF**, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação solicitada no **item 3**, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXOS II e III)** e do subitem **3.1.4 incisos I e II ou III**.

**3.2.1.** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

**3.3.** Os documentos constantes do subitem 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Sendo que os documentos do subitem 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### **4. PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme os orçamentos contidos no **anexo I** deste edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário e total dos materiais e serviços ofertado, conforme o orçamento contido no Termo de referência **Anexo I**, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. Indicação do prazo de garantia da qualidade dos materiais e dos serviços será de no mínimo 1 (um) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.8. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

**Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 19/2019  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 154  
BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 19/2019  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.** Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.1.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

**5.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.2.1. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

**6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

6.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

6.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, após inspeção quanto à conformidade do serviço com o estabelecido no presente edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

6.4. A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

6.5. Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.7. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, em duas parcelas, até o décimo dia útil, sendo a primeira após a realização de no mínimo 50% dos serviços, e a segunda na conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.

7.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1002	2.074	3.3.90.39
04.122.1002	2.074	3.3.90.30

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A empresa licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**9. DO CONTRATO**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10%** (Dez por cento) do valor do contrato.

9.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

10.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele incluídas.

10.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, 154 – Barra do Quaraí – RS, Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas e pelo E-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Barra do Quaraí, 11 de dezembro de 2019.



Processo N° 2.581/2019

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

**Roberto Castro Carapeços**  
Respondendo pela Secretaria  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. O objeto é Contratação de empresa especializada para execução de implantação da nova rede de dados cabeada incluindo cabeamentos, calhas, tubulações, tomadas, e a realocação do servidor, computadores e demais equipamentos, instalação das novas câmeras de segurança e devida configuração para monitoramento em tempo real e acesso remoto, apresentação de RRT ao término dos serviços. Materiais de consumo e equipamentos que seguem abaixo relacionados para aquisição:

Obs.: com disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO					Valor Total do Subitem 1.1	Valor Total do Item 1
	Aquisição dos seguintes materiais e equipamentos.						
Sub item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total		
1	150	Unid.	Caixa condutele cinza 5 entradas	7,42	1.113,00	32.310,55	44.810,55
	80	Unid.	Eletroduto 3/4" cinza sólido, barra com 3m	10,95	876,00		
	400	Unid.	Adaptador condutele 3/4" para tubo sem rosca cond. cinza	1,52	608,00		
	45	Unid.	Tomada de rede RJ45 com acab. Condutele cinza CAT. 6	8,95	402,75		
	400	Unid.	Braçadeira Cinza 3/4"	1,33	532,00		
	100	Unid.	Luva lisa 3/4"	2,15	215,00		
	80	Unid.	Curva/cotovelo 90 lisa cinza 3/4" longa	6,80	544,00		
	800	Unid.	Parafuso para concreto 6mm	0,09	72,00		
	800	Unid.	Bucha para concreto 6mm	0,06	48,00		
	400	Unid.	Kit parafuso mais bucha 8mm concreto	0,22	88,00		
	80	Unid.	Barras de eletro calha 3 metros, 0,05x0,10m em aço na cor branco fosco.	92,00	7.360,00		
	160	Unid.	Suportes de eletro calha horizontal 100x50mm	11,00	1.760,00		
	40	Unid.	Flanges para eletro calha perf. 100x50mm	6,60	264,00		
	120	Unid.	Emenda em U para eletro calha	5,70	684,00		
	20	Unid.	Emenda em T para eletro calha 90°	17,80	356,00		
	150	Unid.	Mão francesa para eletro calha 0,05x0,10	4,80	720,00		
	800	Unid.	Perfil parafuso para calha lent porca sob	0,20	160,00		
	300	Unid.	Porca sextavada zincada 1/4"	0,10	30,00		
200	Unid.	Porca sextavada zincada 1/4" chata	0,10	20,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	30	Unid.	Chumbador OM 14055 1/4x55/65	4,00	120,00		
	100	Unid.	Parafuso para braçadeira 3/4" 6mm	0,08	8,00		
	150	Unid.	Ponteira RJ45 cat.6 blindada	2,80	420,00		
	05	Unid.	Cabo de rede B cat.6 cx. 330m	850,00	4.250,00		
	07	Unid.	Eletroduto sólido 1" cinza barra 3m	14,35	100,45		
	08	Unid.	Luva 1" solido cinza	3,35	26,80		
	12	Unid.	Braçadeira 1" cinza	2,40	28,80		
	04	Unid.	Organizador de cabo de rede para rack 4 e 8U	46,80	187,20		
	04	Unid.	Numeradores/identificador cabos de rede para mapeamento kit 100 peças	120,00	480,00		
	05	Unid.	Curva 90° eletro calha 100x50 branco	7,73	38,65		
	100	Unid.	Tampa cega para condutele cinza	1,20	120,00		
	45	Unid.	Tomada de rede cat.6 com espelho modular	22,30	1.003,50		
	03	Unid.	Numerador cabo de rede kit 50 peças	60,00	180,00		
	04	Unid.	Organizador de cabo de rede para rack	20,00	80,00		
	02	Unid.	Switch 24 portas Gigabit com Led de indicação de rede giga. Bivolt.	1.190,00	2.380,00		
	01	Unid.	Modem ADSL 2+ com saída LAN sem Wifi	130,00	130,00		
	01	Unid.	Nobreak senoidal 800va bivolt	420,00	420,00		
	01	Unid.	DVR 16 canais imagem em HD-CVI saída HDMI e RCA, HD interno de 2 TB	1.750,00	1.750,00		
	08	Unid.	Câmera HD CVI infra 50m externa com protocolo onvif	363,30	2.906,40		
	01	Unid.	Fonte chaveada do tipo colmeia 20A 12v	148,00	148,00		
	01	Unid.	Rack 36U vertical com porta de vidro, tetos chanfrados, chave de segurança, pés niveladores, 2 prateleiras/bandejas internas, organizador de tomadas, régua interna com 8 tomadas.	1.680,00	1.680,00		
			<b>SERVIÇOS</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total do Subitem 1.2</b>	
<b>1</b>	<b>1.2</b>		Contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de implantação da nova rede de dados cabeada, incluindo cabeamentos, calhas, tubulações, tomadas e realocação do servidor, computadores e demais equipamentos, instalação das novas câmeras de segurança e devida configuração para monitoramento em tempo real e acesso		<b>12.500,00</b>	<b>12.500,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				remoto. Apresentação de RRT ao término dos serviços. Conforme <b>anexo I Termo de Referência.</b>				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a substituição da rede lógica da unidade visto que os roteadores passados aproximadamente cinco anos começaram a apresentar problemas, também a crescente quantidade de celulares smartphones dentro da unidade aumentaram significativamente a interferência nas redes wireless. Sendo assim encaminhamos a solicitação da substituição da rede por Rede Cabeada, e já incluindo nesta a ala nova da unidade de saúde.

Após temporais e seguidas quedas de energia os equipamentos de segurança como DVR e afins passaram a apresentar problemas, inclusive as câmeras estão queimando gradativamente sendo necessária a substituição e/ou conserto das mesmas.

## 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados na Unidade de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, 19, nesta localidade, conforme especificações descritas:

Os Serviços de Implementação da Rede Lógica na Unidade de Saúde necessitam nova estrutura física para implantação, sendo necessário adequação da sala de T.I. da Unidade de Saúde de Barra do Quaraí com rack tipo Geladeira VERTICAL de 36U com porta de vidro chave de segurança e ventilação apropriada; nobreak mínimo de 1400va; dois Switch de 24 portas velocidade Gigabit 10/100/1000mbps; na mesma unidade deverá ser instalado um segundo rack 8U (será reaproveitado um existente na unidade) com Switch de 24 portas, tanto para adequação da rede lógica quanto para a adequação dos equipamentos de vigilância, serão instalados os equipamentos de rede lógica com adequação e renovação total da infra estrutura da rede, instalação das eletro calhas externas superiores no interior das unidades para passagem dos novos cabos de rede CAT6, ponteiras e tomadas de rede deverão todos seguir os mesmos padrões CAT6 do cabeamento e este deverá ser devidamente numerado e mapeado para a facilitação e agilidade no gerenciamento, deverão ser feitos testes da rede lógica e dos equipamentos por ela interligados, os roteadores caso seja necessária a instalação serão os mesmos já utilizados sendo desnecessária a compra de novos, a ligação do servidor a nova rede deverá ser cabeada diretamente ao switch sem passar por patchpanel ou roteadores; serão necessárias novas furações e acabamentos para a passagem do cabeamento, sendo que nas eletro calhas utilizadas só deverão passar cabos de rede, os acabamentos deverão ser de boa qualidade não sendo possível visualizar furações, buracos na parede e ou avarias na pintura próximas as instalações; a instalação das eletro calhas para passagem dos fios se dará a uma distância mínima de 30cm e máxima de 90cm de distância do teto da unidade, sendo que estas ficarão presas por vergalhões, presilhas ou cantoneiras no mesmo padrão das eletro calhas; serão utilizadas eletro calhas de 5cmx5cm em aço na cor branco; no interior das salas e/ou dependências da unidade de saúde, os cabos de rede deverão ser instalados com eletroduto tipo sólido de 3/4" na cor cinza ou branco classe A de qualidade dentro das salas, com tomadas e suporte no mesmo padrão dos eletrodutos, tomadas de rede do tipo Cat6 para manter os mesmos padrões pré definidos; a configuração e mapeamento da rede deverá ser implantada com o acompanhamento do Gestor de TI da Unidade para que seja adequada aos padrões de endereços IP's já utilizados pela secretaria, podendo a conexão de internet existente ser do tipo a radio,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fibra óptica e ou ADSL; toda a rede lógica da unidade deverá ser mapeadas e devidamente identificadas nos racks de parede e na ponteira dos cabos de rede; ao término da instalação da estrutura de rede da unidade, esta passará a utilizar a nova rede sem reutilizar nenhuma estrutura antiga, sendo que os cabos e estrutura lógica antiga removida deixando o ambiente limpo de restos de cabeamento.

Ao término dos serviços deverá a empresa executora dos serviços apresentar ART (anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela instalação e revisão da nova rede.

#### 4. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ainda, os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido, nas quantidades previstas, neste processo, que atendam as normas técnicas existentes, quanto a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, não sendo admissível o uso de materiais ou equipamentos reconicionados.

4.2. A falta ou excesso de materiais indicados no orçamento deste Termo de Referência deverá ser comunicado e circunstanciado, por escrito, para que se faça os ajustes necessários no contrato.

#### 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1002	2.074	3.3.90.30
04.122.1002	2.074	3.3.90.39

#### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratado e entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.

6.2. As condições do recebimento pelo contratante do objeto contratado, precederá da conferência de sua conformidade com as especificações do edital e o contido neste Termo de Referência.

6.3. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado, em duas parcelas, até o décimo dia útil, sendo a primeira após a realização de no mínimo 50% dos serviços, e a segunda na conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.

#### 7. OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações da Contratada estão previstas no edital.

7.2. As obrigações da Contratante estão previstas no edital.

#### 8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no objeto do presente termo.

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo N° 2.581/2019

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO N° 19/2019**  
**PROCESSO N° 2.581/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° \_\_\_\_\_/20\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019**

**PROCESSO Nº 2.581/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista

Nome  
C.R.C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO N° 19/2019**  
**PROCESSO N° 2.581/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.1002	2.074	3.3.90.39
04.122.1002	2.074	3.3.90.30

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, em duas parcelas, até o décimo dia útil, sendo a primeira após a realização de no mínimo 50% dos serviços, e a segunda na conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**Cláusula Quinta** - I – O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade. Sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 10 (dez) dias a partir da data da ordem de serviço expedida pela secretaria que requisitou os serviços.

II - Os serviços deverão ser executados na Secretaria Municipal de Saúde, utilizando, profissionais habilitados, materiais, equipamentos e ferramentas da Contratada para a realização dos serviços.

III - O recebimento do objeto do contrato dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

IV - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

VI - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VII - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VIII - Para fins de recebimento definitivo do contrato será elaborado relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

IX - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato passa a vigorar a partir do recebimento da ordem de serviço e terá seu término ao final de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

### **DA GARANTIA**

**Cláusula Sétima** - O prazo de garantia da qualidade dos materiais e dos serviços será de no mínimo 1 (um) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos DA CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SECAD;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência e na cláusula primeira do presente contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

b) Ter disponível equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, adequado a realização do serviço objeto da licitação.

c) Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;

d) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários a realização dos serviços, bem como fiscalizar a obrigatoriedade de uso;

e) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

h) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

i) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela CONTRATADA, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

j) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences ao Município, ainda que involuntariamente, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

k) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

l) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Nona** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os serviços ora contratados para exercer a fiscalização sobre a entrega destes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.





Processo N° 2.581/2019

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Roberto Castro Carapeços**  
Respondendo pela Secretaria  
de Administração

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF:



Processo N° 2.581/2019

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO N° 19/2019**

**PROCESSO N° 2.581/2019**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que a empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou o local onde será realizado os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e características para a execução do objeto.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor da Secretaria Municipal de Saúde  
do Município de Barra do Quaraí



Processo N° 2.581/2019

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇO N° 19/2019**  
**PROCESSO N° 2.581/2019**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto deste edital.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(Representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO V, CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO V, TORNA-SE OBRIGATÓRIA.



Processo Nº 2.581/2019

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 19/2019**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **2.581/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA REDE DE DADOS**, a pedido da SESA.

---

**Roberto Castro Carapeços**  
Respondendo pela Secretaria  
de Administração



Processo Nº 2.581/2019

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 19/2019**.

Ao  
CORAG  
Porto Alegre – RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 19/2019**.

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 19/2019**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 19/2019**.

---

**Roberto Castro Carapeços**  
Respondendo pela Secretaria  
de Administração



Processo N° 2.581/2019

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 19/2019**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **30/12/2019**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA REDE DE DADOS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

Barra do Quaraí, 11 de dezembro de 2019.

---

**Roberto Castro Carapeços**  
Respondendo pela Secretaria  
de Administração